



PORTARIA Nº 295/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE
JAGUARIBE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 543, de 27 de dezembro de 1993, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos da Administração Direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Jaguaribe;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.530/2021, que autoriza o Município de Jaguaribe a celebrar convênio para cessão de servidor público municipal efetivo, na condição de cedente ou de cessionário;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe, criado pela Lei Municipal nº 67, de 5 de dezembro de 1966, possui natureza jurídica de autarquia municipal, dotada de autonomia administrativa, financeira e operacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12, de 11 de dezembro de 2000, que aprovou o Estatuto, o Regimento Interno e a estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe;

CONSIDERANDO que compete ao SAAE planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à captação, ao tratamento e à distribuição de água no Município de Jaguaribe;



CONSIDERANDO a solicitação administrativa formulada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe, fundamentada na necessidade de reforçar a vigilância e a proteção das instalações, equipamentos e demais bens públicos existentes na Estação de Tratamento de Água – ETA;

CONSIDERANDO que o servidor ANTÔNIO GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Vigia, manifestou expressamente sua concordância com a cessão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a cessão atende ao interesse público e não implica alteração do vínculo funcional, provimento em novo cargo ou desvio das atribuições próprias do cargo efetivo ocupado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE, autarquia municipal, o servidor público municipal ANTÔNIO GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 01101978, ocupante do cargo público efetivo de Vigia, integrante do quadro de pessoal do Município de Jaguaribe.

§ 1º O servidor cedido exercerá suas funções nas instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA, prestando serviços de vigilância, guarda, proteção e controle do patrimônio público, em conformidade com as atribuições legais do cargo efetivo de Vigia.

§ 2º A cessão não importará rompimento do vínculo funcional do servidor com o Município de Jaguaribe, alteração de sua situação funcional, investidura em cargo diverso ou modificação das atribuições inerentes ao cargo efetivo de que é titular.

Art. 2º. A cessão será realizada com ônus integral para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe, ao qual caberá suportar todas as despesas decorrentes da remuneração do servidor durante o período da cessão, inclusive:

I – Vencimento básico e vantagens permanentes legalmente devidas;

II – Gratificação natalina;

III – Remuneração de férias e respectivo adicional constitucional;



IV – Contribuições e encargos previdenciários patronais; e

V – Demais obrigações remuneratórias e encargos legalmente incidentes.

§ 1º. Caso o pagamento da remuneração permaneça sendo processado na folha do Município de Jaguaribe, o SAAE deverá promover o ressarcimento integral e mensal dos valores desembolsados pelo Município, na forma e nos prazos estabelecidos no respectivo Termo de Cessão ou Convênio.

§ 2º O inadimplemento da obrigação de ressarcimento poderá acarretar a revogação da cessão, sem prejuízo da cobrança administrativa dos valores devidos e das demais providências cabíveis.

Art. 3º A cessão vigorará até 31 de dezembro de 2028, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada mediante justificativa do SAAE, concordância do servidor e manifestação expressa do Município de Jaguaribe.

Parágrafo único. A cessão poderá ser encerrada antes do término do prazo:

I – por interesse da Administração Municipal;

II – por solicitação fundamentada do SAAE;

III – a pedido do servidor, após apreciação da Administração Municipal;

IV – pelo descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria ou no respectivo Termo de Cessão ou Convênio; ou

V – quando cessarem os motivos de interesse público que fundamentaram sua concessão.

Art. 4º Durante o período da cessão, o servidor ficará sujeito:

I – à jornada de trabalho legalmente prevista para o cargo de Vigia;

II – à escala de serviço estabelecida pelo SAAE, observados os limites constitucionais e legais de duração do trabalho e de repouso;

III – às normas funcionais e disciplinares aplicáveis aos servidores públicos municipais; e

IV – às orientações administrativas do SAAE quanto à organização e à execução das atividades de vigilância na Estação de Tratamento de Água – ETA.

Parágrafo único. A elaboração da escala de serviço deverá observar a jornada própria do cargo efetivo, os períodos de descanso e as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, ficando vedada a imposição habitual de jornada superior à legalmente admitida sem a correspondente compensação ou remuneração.

Art. 5º Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe:

I – distribuir, coordenar e fiscalizar as atividades desempenhadas pelo servidor cedido;

II – manter o controle de frequência e pontualidade;

III – encaminhar mensalmente ao órgão municipal responsável pela gestão de pessoal o relatório ou registro de frequência do servidor;

IV – comunicar imediatamente ao Município eventuais faltas injustificadas, afastamentos, licenças, acidentes de trabalho, infrações disciplinares ou outras ocorrências funcionais relevantes;

V – fornecer os equipamentos, instrumentos, uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente necessários à execução segura das atividades; e

VI – assegurar que o servidor exerça exclusivamente atribuições compatíveis com o cargo público efetivo de Vigia.

Art. 6º O servidor cedido permanecerá sujeito ao regime jurídico, ao regime previdenciário e às normas disciplinares aplicáveis aos servidores públicos do Município de Jaguaribe.

Parágrafo único. Eventuais procedimentos disciplinares serão instaurados e conduzidos pela autoridade municipal competente, sem prejuízo do dever do SAAE de comunicar e documentar os fatos ocorridos durante o período da cessão.

Art. 7º A cessão de que trata esta Portaria não gera para o servidor direito à incorporação de gratificação ou vantagem eventualmente paga em razão do local ou das condições temporárias de exercício, salvo quando expressamente previsto em lei.



Art. 8º A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal e a Diretoria do SAAE adotarão as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à formalização do competente Termo de Cessão ou Convênio, à responsabilidade financeira do cessionário, ao controle de frequência e ao ressarcimento mensal das despesas suportadas pelo Município.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Intendência, 09 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal